LEI N° 3046, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para manutenção do transporte escolar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 363.300,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2.016 – Manutenção MDE 5%
127:3.3.90.39.00.00.00.1103–Outros Serv. de Terc.–Pessoa Jurídica..... R$265.300,00

07.03 – Departamento de Transporte Escolar
12.361.0027.6.031 – Transporte Escolar Estadual 2014
166:3.3.90.39.00.00.00.1139–Outros Serv. de Terc.–Pessoa Jurídica..... R$ 98.000,00
TOTAL..... R$363.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 103..... R$265.300,00
O excesso de arrecadação da fonte 139..... R$ 98.000,00
TOTAL..... R$363.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Dezembro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal